



## **REGULAMENTO DE HONORÁRIOS**

### **CAPÍTULO I**

#### **OBJETIVO**

- Art. 1º - Este regulamento estabelece as normas gerais concernentes aos trabalhos técnicos de Avaliação e Perícia de Engenharia.
- Art. 2º - As normas aqui estabelecidas se fundamentam nas leis, regulamentos, resoluções do sistema CONFEA/CREA e o Código de Ética Profissional.
- Art. 3º - A finalidade deste Regulamento é a normatização da relação mútua entre os Profissionais e os clientes.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA CONCEITUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS**

Art. 4º - As atribuições técnicas do profissional de Engenharia compreendem as seguintes atividades:

I - Estudos, projetos de serviços e obras em geral, assim subdivididos:

- a) Trabalhos preliminares, compreendendo estudo das condições gerais, viabilidade, informações e dados técnicos complementares necessários à estruturação de que se propõe a realizar.
- b) Anteprojetos e estimativas de custos, desenvolvidos de modo sucinto, com desenhos em escala adequada permitindo uma clara previsão de ações e valores da obra e serviço a executar.
- c) Projeto definitivo completo contendo plantas, seções, perfis, elevações, fachadas e outros, obedecendo as normas e regulamentos vigentes e o memorial onde se deve esclarecer com minúcias o partido, funcionalidade e finalidade do projeto.
- d) Detalhes executivos dos projetos contendo todos os elementos elucidativos que venham facilitar a execução dos trabalhos.
- e) Projetos complementares com plantas, desenhos em escalas convenientes, assim como esquemas técnicos necessários para pormenorizar os planos a executar.



# INSTITUTO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO PARÁ

## IAPEP



ENTIDADE FILIADA AO IBAPE NACIONAL  
CNPJ/MF: 05.004.361/0001-20

- f) Projetos estruturais com cálculos, desenhos e detalhes relativos à infra-estrutura, superestrutura e outros intermediários e de conformidade com as normas específicas.
- g) Especificações, orçamentos, relação de material e cronogramas físico-financeiros contendo claros e definidos todos os itens de serviços a executar, considerando material, mão-de-obra, leis sociais e tributárias, obrigações financeiras, honorários ou lucros, de forma a computar um custo provável ou valor global do empreendimento e programar a sua evolução de modo a estabelecer prazos de ultimações de cada item e respectivos desembolsos financeiros.
- h) Consultoria, assessoria, coordenadoria e supervisão, consubstanciando-se na emissão de pareceres, prestação de assistência técnica com apoio antes ou durante a execução do projeto. O ordenamento dos trabalhos com amplo comando técnico administrativo, orientando e disciplinando toda atividade do empreendimento no controle geral da obra a partir do escritório central até o canteiro de serviço, proporcionando comunicação entre os setores executivos do projeto.
- i) Levantamento técnico de obras, instalações e serviços com a realização de medições, inventários, definições de áreas, volumes e quantidades do que foi executado.
- j) Levantamentos topográficos, geodésicos, geológicos e hidráulicos, compreendendo trabalhos de campo com levantamentos planimétricos e altimétricos, redes de triangulações e cálculo de coordenadas aplicadas em grandes áreas, estudos do solo e do subsolo para conhecimento da estrutura geológica, sua natureza, ocorrência de água e minérios, sua capacidade de carga, fertilizante e demais características físicas.

II - Direção, execução e fiscalização de obras em geral com as seguintes atribuições:

- a) Direção, programação, instalação e comando do empreendimento com dimensionamento do pessoal, controle de produtividade e padrão de qualidade. Determinação de coleta de preços, seleção de ferramentas e equipamentos, suprimento de material selecionado e normas financeiras e contábeis, abrangendo todos os setores de trabalho.
- b) Execução: realização direta dos serviços inerentes ao projeto, reproduzindo-se fielmente, cumprindo com rigor os cronogramas estabelecidos e as especificações, aplicando materiais específicos por meio de mão-de-obra adequada.
- c) Fiscalização: acompanhamento dos trabalhos zelando pela perfeita execução do empreendimento em todos os seus detalhes.



# INSTITUTO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO PARÁ

## IAPEP



ENTIDADE FILIADA AO IBAPE NACIONAL  
CNPJ/MF: 05.004.361/0001-20

III - Consulta, parecer, julgamento, vistoria, laudo, perícia e avaliação:

- a) Consulta: solicitação de análise sobre determinado assunto objetivando uma orientação sucinta de ordem técnica.
- b) Parecer: opinião de ordem técnica emitida pelo profissional especializado e baseado em estudo sobre determinado assunto.
- c) Julgamento: juízo emitido por profissional ou grupo de profissionais para dirimir dúvidas ou para decidir quanto a classificação de trabalho técnico apresentado em concorrência ou concurso.
- d) Vistoria: verificação "*in loco*" para constatar um fato ou ocorrência sem pesquisa de causa e sem levar em conta conclusões técnicas.
- e) Laudo: peça descritiva precedida de verificação "*in loco*" para constatação de determinada ocorrência revelando suas causas e apresentando conclusões.
- f) Perícia: exame técnico no local para atestar os fatores responsáveis por determinada ocorrência, expresso em documento escrito.
- g) Avaliação: aplicação de um determinado procedimento técnico para obter-se o valor de um bem ou de um direito.

## CAPÍTULO III

### DOS HONORÁRIOS

Art. 5º - Os contratos profissionais podem ser verbais ou escritos, observados os preceitos deste regulamento.

Art. 6º - Os honorários profissionais devem ser estabelecidos com moderação, antes da realização dos trabalhos e previstos nos contratos, considerando:

- a) A relevância, o vulto, a complexidade do objetivo do parecer ou laudo;
- b) O volume e o tempo de trabalho;
- c) A possibilidade ou não do tempo integral dedicado ao caso;
- d) O valor da coisa objeto do parecer ou laudo;
- e) A situação econômica do cliente e o resultado do trabalho;
- f) A habitualidade e permanência ou não dos trabalhos para o mesmo cliente;
- g) O domicílio do profissional e o lugar de prestação dos serviços;
- h) O tempo de atividade e a experiência do profissional.

Art. 7º - Em caso de serviços judiciais, os honorários orçados previamente serão pagos quando da entrega dos trabalhos ou com adiantamento parcial do valor para cobrir despesas iniciais a critério do Juiz.

Art. 8º - Todo acréscimo de serviço terá remuneração suplementar.



# INSTITUTO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO PARÁ

## IAPEP



ENTIDADE FILIADA AO IBAPE NACIONAL  
CNPJ/MF: 05.004.361/0001-20

- Art. 9º - Se houver suspensão de parte do trabalho, o profissional terá direito a uma indenização de 50% do valor dos honorários contratados, correspondente à parte suprimida.
- Art. 10º - Todo trabalho fora do domicílio deverá acrescer no mínimo 30% do valor dos honorários.
- Art. 11 - Os trabalhos realizados aos domingos, feriados ou em período noturnos em caráter de urgência, serão acrescidos de no mínimo 30%.
- Art. 12 - Os serviços que ultrapassarem de 30 dias consecutivos de trabalhos e que exigirem dedicação exclusiva serão remunerados com até 20% sobre o tempo que exceder o período referido.
- Art. 13 - Os trabalhos executados em zonas insalubres, perigosas ou de difícil acesso terão os honorários majorados mediante acordo prévio.
- Art. 14 - Todas as despesas de viagens, estadas e demais eventos necessários para a realização dos trabalhos serão pagas pelo cliente mediante a devida comprovação.
- Art. 15 - É lícito ao profissional receber caução prévia mínima de 50% dos honorários, assim como parcelamento, à medida que sejam completadas as diferentes etapas dos serviços contratados.
- Art. 16 - Será solicitado em juízo, depósito prévio dos honorários profissionais estabelecidos de conformidade com este regulamento, complementados com valor definitivo quando da entrega do laudo.
- Art. 17 - Os honorários fixados no presente regulamento, são os mínimos a que o profissional tem direito de cobrar pela prestação de trabalhos.
- Art. 18 - É permitida a conversão dos honorários profissionais contratados com base no salário mínimo, não podendo a remuneração profissional ser inferior a três (3) salários mínimos.
- Art. 19 - Os honorários profissionais serão calculados com base no salário mínimo à época do exercício do trabalho.
- Art. 20 - A fixação de honorários poderá ser baseada no tempo gasto ou em arbitramento de valores.
- Parágrafo 1º - Para os trabalhos de vistoria, perícia, parecer e outros, cujos honorários não possam ser calculados em função do valor da avaliação, o profissional será remunerado com base no tempo gasto para a execução e apresentação do laudo pericial.



# INSTITUTO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO PARÁ

## IAPEP



ENTIDADE FILIADA AO IBAPE NACIONAL  
CNPJ/MF: 05.004.361/0001-20

Parágrafo 2º - O tempo gasto pelo profissional compreende todo o tempo efetivamente despendido para a realização das vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens ou deslocamentos, caso se faça necessário e desde a saída do profissional até o seu retorno, excluídos os intervalos para refeições ou repouso.

Parágrafo 3º - A remuneração do profissional será calculada tendo como base a Hora Técnica Profissional — HTP — cujo valor corresponde a R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo 4º - A justa remuneração dos peritos onde não forem solicitados arbitramentos de valores, será sempre calculada pelo tempo gasto nos trabalhos, variando de acordo com sua complexidade em cada caso.

Parágrafo 5º - A remuneração do profissional em relação ao valor locativo deverá ser determinada preferencialmente pela tabela contida no anexo.

Parágrafo 6º - O perito deverá, na medida do possível, comprovar de modo convincente as razões do tempo cobrado.

Parágrafo 7º - Nas avaliações de imóveis ou de máquinas e instalações, os honorários deverão ser determinados preferencialmente pela tabela contida no anexo.

Parágrafo 8º - As avaliações, vistorias, perícias, inspeções prediais e pareceres complexos, em que a complexidade do serviço justifique envolver conhecimentos técnicos especializados, serão remunerados nas mesmas bases mencionadas neste artigo, com acréscimo de até 50% (cinquenta por cento). O acréscimo estabelecido será previamente avençado entre o profissional e o cliente, entendendo-se como conhecimentos técnicos especializados, aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação ou quando for o profissional consultado ou contratado, especialista no assunto da consulta, vistoria, perícia ou avaliação.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Os trabalhos profissionais relativos a avaliação e perícias não serão sujeitos a concorrência exclusiva de preços.



# INSTITUTO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO PARÁ IAPEP



ENTIDADE FILIADA AO IBAPE NACIONAL  
CNPJ/MF: 05.004.361/0001-20

---

- Art. 22 - Pagos os honorários profissionais previstos neste regulamento, o cliente terá direito a um exemplar completo do laudo ou parecer.
- Art. 23 - Todos os serviços realizados por terceiros e quaisquer outros, que sejam necessários para o perfeito desenvolvimento do trabalho profissional serão cobrados à parte, mediante comprovante dos pagamentos efetuados.
- Art. 24 - Todos os contratos escritos ou verbais de avaliação e ou perícia serão (em acordo com a Lei nº 5.194 de 24/12/66) registrados sob a forma de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA/PA.

Belém-PA, 27 de outubro de 2006

**Eng. Agr. JOSÉ MARIA HESKETH CONDURÚ NETO**  
*Presidente do IAPEP/IBAPE-PA*



---

**REGULAMENTO DE HONORÁRIOS**

**ANEXO I**

**I — Hora técnica profissional mínima (HTP)**

**HTP = R\$ 100,00 (cem reais)**

**II — A título de orientação e referência, fica expresso com aproximação o número de horas medidas necessárias para a execução dos seguintes trabalhos:**

**• Mínimo a cobrar:**

- 1- Consulta verbal ..... = 2 HTP
- 2- Consulta por escrito ..... = 4 HTP
- 3- Parecer ..... = 6 HTP



**INSTITUTO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO PARÁ**  
**IAPEP**

ENTIDADE FILIADA AO IBAPE NACIONAL  
CNPJ/MF: 05.004.361/0001-20



**TABELA DE HONORÁRIOS EM REAIS**

**VALORES DE IMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**ANEXO II**

<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>HONORÁRIOS</b>
Até 105.000,00	1.050,00
Até 110.000,00	1.109,46
Até 120.000,00	1.185,54
Até 130.000,00	1.248,82
Até 140.000,00	1.305,89
Até 150.000,00	1.358,97
Até 200.000,00	1.591,12
Até 250.000,00	1.793,06
Até 300.000,00	1.977,95
Até 400.000,00	2.315,80
Até 500.000,00	2.625,61
Até 600.000,00	2.916,18
Até 700.000,00	3.192,34
Até 800.000,00	3.457,07
Até 900.000,00	3.712,41
Até 1.000.000,00	3.959,83
Até 1.500.000,00	5.109,11
Até 2.000.000,00	6.157,48
Até 3.000.000,00	8.068,37
Até 4.000.000,00	9.817,60
Até 5.000.000,00	11.456,74
Até 10.000.000,00	18.692,57



**INSTITUTO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO PARÁ**  
**IAPEP**

ENTIDADE FILIADA AO IBAPE NACIONAL  
CNPJ/MF: 05.004.361/0001-20



**TABELA DE HONORÁRIOS EM REAIS**

**VALOR LOCATIVO**

**ANEXO III**

<b>VALOR LOCATIVO</b>		<b>PERCENTUAL</b>
<b>De</b>	<b>até</b>	<b>%</b>
	2.500,00	100
2.501,00	4.000,00	95
4.001,00	5.500,00	90
5.501,00	7.000,00	85
7.001,00	8.500,00	80
8.501,00	10.000,00	75
10.001,00	11.500,00	70
11.501,00	12.500,00	65
12.501,00	15.000,00	60
15.001,00	20.000,00	55
20.001,00	25.000,00	50
Acima de 25.000,00		Justificar o percentual, conforme complexidade do trabalho